



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FIA

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG, através do Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis e por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil e os órgãos governamentais, inscritos no CMDCA, a apresentarem: **Projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Itapeçerica/MG**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica: www.itapeçerica.mg.gov.br.

1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.4, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital será designada nova data para a realização do Chamamento Público, do contrário o procedimento segue a data previamente estabelecida.

1.4. Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura de Itapeçerica, localizada na Rua Vigário Antunes, nº 155, Município de Itapeçerica/MG, em dias úteis, no horário das **12:00h às 17:00h**.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelos critérios de avaliação, pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas demais normativas aplicáveis.

1.6. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Vigário Antunes, 276 - Centro - Itapeçerica/MG.

2. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A competência e responsabilidade para avaliar as propostas nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 será da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria Municipal nº 066/2024 de 07 de junho de 2024.

2.2. Os projetos serão avaliados em reunião ordinária ou extraordinária realizada pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão analisados os seguintes itens:

- viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
- compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade;
- quantidade prevista de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto;
- coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento.

2.3. Serão considerados “aprovados” os projetos que melhor atenderem os critérios acima dispostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

- 2.4.** Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que por algum motivo não atenderem os requisitos para aprovação.
- 2.5.** Na eventualidade de uma Entidade apresentar projeto, e possuir entre seus membros algum com assento no CMDCA, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.
- 2.6.** As entidades e órgãos que tenham projeto aprovado pela Comissão de Seleção e corroborado pelo CMDCA, deverão atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.
- 2.7.** O CMDCA poderá solicitar documentação referente às crianças e adolescentes que são atendidas pela entidade ou previsão das que poderão vir a ser atendidas.
- 2.8.** Verificada alguma irregularidade ou caso o projeto não esteja em consonância com os eixos poderá o Conselho devolver o projeto para entidade ou solicitar a devida regularização.
- 2.9.** A Comissão de Seleção e o CMDCA poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 2.10.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3. DO OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações e a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Itapeçerica e as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais vinculados à administração pública, com projetos inscritos no CMDCA.
- 3.2.** Serão selecionadas até cinco propostas, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.
- 3.3.** Não serão selecionados projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
- 3.4.** Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Itapeçerica, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

- 4.1.** Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), prioritariamente, nos seguintes regimes e eixos:

- I – Orientação e apoio sócio familiar;
- II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – Colocação familiar;
- IV – Acolhimento institucional;
- V – Prestação de serviços à comunidade;
- VI – Liberdade assistida;
- VII – Semiliberdade;
- VIII – Internação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c” e inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e alterações e órgãos governamentais com projetos inscritos no CMDCA.

5.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. São requisitos de participação para Organizações da Sociedade Civil ter:

5.2.1. No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2. Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

5.2.3. Inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itapecerica, conforme Resolução do CMDCA nº 013/2022.

5.3. É vedada a participação no presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Itapecerica, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como demais vedações previstas naquele capítulo.

5.4. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.5. Toda documentação e projeto da Entidade deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

5.6. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção e o CMDCA, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Estatuto Social em vigor da OSC (com alterações) e cópia da ata de eleição e posse, se for o caso.

5.7. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Entidades que não atenderem às exigências da Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública, salvo os órgãos governamentais (secretarias) com projetos aprovados no CMDCA.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1. O valor correspondente para o financiamento dos projetos é de **R\$ 128.892,00** (cento e vinte e oito mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

oitocentos e noventa e dois reais), sendo selecionados até 5 (cinco) projetos, com teto de cada projeto no valor de **R\$ 25.778,40** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para cada projeto.

6.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 187 – 02.04.03.08.243.0001.2205.3.3.50.41.00 - Contribuições referente ao FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

7. DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas no art 46 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto, sem prejuízo de outras despesas, tais como:

7.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, sendo que o pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

7.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

7.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.1.5. Cabe ao CMDCA avaliar o nexos entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada de acordo com as vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, e na Lei Federal nº13.019/2014.

7.2. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) aquisição de imóveis;
- d) elaboração de outros projetos não relacionados;
- e) indenizações;
- f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- g) despesas com pessoal do quadro funcional das Entidades, não vinculados ao projeto; e
- h) cerimonial (Exemplos: coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia, etc.);
- i) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (Exemplos: luz, água, telefone, aluguel de imóvel, etc.) não vinculados ao projeto;
- j) não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade não vinculados ao projeto.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Entidades

- a) Executar o projeto pactuado;
- b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as definições do Plano de Aplicação;
- c) Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA sempre que houver necessidade;
- d) Notificar o CMDCA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

- e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
- f) Realizar toda movimentação financeira do projeto em CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EXCLUSIVA;
- g) Realizar todos os pagamentos mediante TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES ou PAGAMENTO DE BOLETOS DE FORMA ELETRÔNICA;
- h) Todas as despesas devem ser realizadas mediante a emissão de Nota Fiscal.

8.2. Da prestação de Contas

8.2.1. A organização que tiver projeto selecionado e firmar termo de parceria devem prestar contas, com toda a documentação comprobatória das alegações, junto ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Rua Vigário Antunes, nº 276, no Município de Itapeçerica/MG, em dias úteis, no horário das **12:00h às 17:00h**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das etapas do Projeto.

8.2.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA que ao receber, designará Comissão formada de 3 (três) membros conselheiros, que no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento emitirá parecer acerca do cumprimento dos objetivos e metas apresentadas no plano de trabalho, além de outros requisitos relacionados no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de materiais de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

8.2.4. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do CPF, fotos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

8.2.5. Na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

8.2.6. A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de relatórios que deverão ser emitidos pela organização executora, conforme modelo sugerido no Manual de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.

8.2.7. O CMDCA após receber o parecer da comissão de avaliação e monitoramento, julgará as contas apresentadas pela organização executora e, fará publicar o resultado conclusivo das contas prestadas.

8.2.8. As prestações de contas serão analisadas de acordo com o disposto nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. Do CMDCA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) e da SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

- a) Dar amplo e irrestrito acesso às Organizações da Sociedade Civil ao Edital com o objetivo de prover informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- c) Através da comissão de fiscalização e acompanhamento do projeto promover visitas técnicas a fim de comprovar a realização das atividades propostas.
- d) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas financeira e do cumprimento de metas e objetivos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

9.1. O representante legal da Entidade deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projeto a fim de comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.2. A pessoa designada pela Comissão para receber as propostas e as Entidades inscritas deverão rubricar todos os documentos apresentados, bem como os envelopes lacrados, contendo o Plano de Trabalho (Anexo II) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

os documentos de habilitação (Item 11), que ficarão sob a análise da Comissão.

ENVELOPE Nº 01 PLANO DE TRABALHO	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Itapeçerica Edital de Chamamento Público nº 01/2024 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:	Município de Itapeçerica Edital de Chamamento Público nº 01/2024 Razão Social/CNPJ: Representante: Telefone: E-mail:

9.3. Os Envelopes contendo o **plano de trabalho** e os **documentos de habilitação** deverão ser entregues lacrados pelas Entidades, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

9.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Cópias legíveis;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

9.5. **A abertura dos envelopes será realizada na data prevista no anexo em sessão pública pelo CMDCA e Comissão de Seleção de Chamamento Público.**

9.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas Entidades de acordo com estabelecido no Item 2 deste Edital.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e seleção dos projetos, bem como análise da documentação de habilitação para posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.3. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">Grau pleno de atendimento (0,7 pontos)Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos)O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (1,75).• Grau satisfatório de adequação (1,25).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno da descrição (0,8).• Grau satisfatório da descrição (0,2).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno da descrição (3,5).• Grau satisfatório da descrição (0,5).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8).• Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da Entidade.</p>	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.4. A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da Entidade podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5. A Entidade deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.6. Serão eliminados os projetos que:

a) tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que estejam em desacordo com o Edital; e

c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de projeto que não for o mais adequado ao valor de referência constante neste Edital Chamamento Público, considerando sua relevância e impacto no fortalecimento da política pública dos direitos da criança e do adolescente (art. 27, §5º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

10.8. A Comissão de Seleção e o CMDCA divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica cujo site é endereço é www.itapecerica.mg.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. A Entidade deverá apresentar por ocasião da apresentação do projeto, toda documentação, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, com exceção dos órgãos governamentais:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações sendo indispensável que contenha:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Cópia da ata eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) Declaração de funcionamento regular da instituição atestado por Autoridade Municipal - Anexo III;
- d) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
- e) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Tesoureiro da entidade ou cargo equivalente;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles.
- m) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no Município de Itapecerica e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as quais deverão estar descritas no documento - Anexo IV.
- o) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria - Anexo V;
- p) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016 - Anexo VI;
- q) Declaração de que não emprega menores - Anexo VII.

11.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

11.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;

11.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

12. DO RECURSO

12.1. As Entidades poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto ou poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

12.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Itapeçerica.

12.3. A homologação não gera direito para a Entidade à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Entidade e, após aprovação, assinar o termo de fomento.

14. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.

14.2. O prazo para realização dos ajustes será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1. As Entidades que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Fomento com a administração pública municipal.

15.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação da Comissão de Seleção e emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.3. Estarão impedidas de assinar o Termo de Fomento, além do disposto no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (as previstas na Lei nº. 14.133/2021) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. Os termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2024 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

16.2. O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO

17.1. A Comissão de Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos.

17.2. A Comissão de Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Fomento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da minuta do Termo de Fomento constante são passíveis de alterações devido às especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento às determinações legais vigentes.

18.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site www.itapeçerica.mg.gov.br, sendo de responsabilidade das Entidades acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

18.3. As Entidades são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da Entidade.

18.4. As Entidades assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

18.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela Entidade, de todos os termos deste Edital.

18.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.7 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.

18.8. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às Entidades mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

18.9. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

18.10. As Entidades participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no “Envelope nº 02 – Habilitação”.

18.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Itapeçerica/MG.

18.13. Os modelos de declarações, formulário de plano de trabalho, manual de prestação de contas e minuta do termo de fomento estarão disponíveis no site www.itapeçerica.mg.gov.br, na aba “editais”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Itapeçerica, 17 de junho de 2024.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Maria Conceição Mendes da Fonseca
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de Seleção			
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos referentes ao Edital	18/06/2024	-	www.itapeçerica.mg.gov.br
Data limite para a entrega dos Envelopes 01 e 02	18/07/2024	12h às 17h	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avaliação dos Projetos análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção	18/07/2024 a 29/07/2024	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prazo para regularização de erro formal de habilitação	30/07/2024 a 05/08/2024		
Data limite para a divulgação do resultado provisório	07/08/2024	-	www.Itapeçerica.mg.gov.br
Prazo para interposição de recursos	08/08/2024 a 12/08/2024	12h às 17h	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Data limite para homologação e divulgação do resultado final	16/08/2024	-	www.Itapeçerica.mg.gov.br
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Fomento	Prazos a serem divulgados		
Publicação e Divulgação	Prazos a serem divulgados		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que a _____(nome da organização), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, está em funcionamento no endereço _____ (endereço completo), desde _____ (data).

Itapeçerica/MG, ____ de _____ de 2024

(NOME, CARGO E ASSINATURA DA AUTORIDADE MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal da _____ (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- é apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos;
- não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento/2022;

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Itapeçerica/MG, ____ de _____ de 2024

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO)

OBS: Utilizar papel com o timbre da organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a _____ (nome da organização), situada na _____ endereço), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, sob as penas da lei, declara que possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Itapeçerica/MG, ____ de ____ de 2024

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO)

OBS: Utilizar papel com o timbre da organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO COM FULCRO NO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726/2016

Como representante legal da (**nome da organização**), situada à (**endereço**), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº (**número CNPJ**), DECLARO, sob as penas da lei, que:

I - não há, no quadro de dirigentes da entidade:

- a)** membro de Poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
- b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.

II - a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Itapeçerica/MG, ____ de _____ de 2024

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO)

OBS: Utilizar papel com o timbre da organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Na qualidade de representante legal da _____ (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que a organização não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Itapeçerica/MG, ____ de _____ de 2024

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO)

OBS: Utilizar papel com o timbre da organização